

**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS/PA.**  
Pregão Eletrônico SRP- nº 002.2024.SAAEP  
(Processo Administrativo nº 007.2024.CPL)

**PREÂMBULO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, através de seu (sua) Pregoeiro (a) oficial, designado pela portaria nº 695/2024-SAAEP, de 2 de julho de 2024, tornam público ao interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 217 de 31 de janeiro 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.saaep.com.br>, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no portal nacional de contratações públicas — PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), até às 10h00min do dia 29 de novembro de 2024 (horário oficial de Brasília).
- Abertura das propostas: às 10h00min do dia 29 de novembro de 2024 (horário oficial de Brasília).
- Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO**

Registro de Preço para futura aquisição de Produtos Químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA LEGISLAÇÃO**

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;

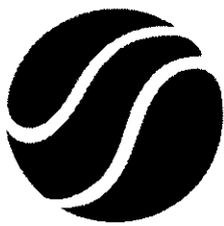
*P*

- 2.2. Lei Complementar Federal n º 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 2.3. Decreto Municipal Nº 217/2024, de 31 de janeiro de 2024.
- 2.4. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 3.3. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública do órgão e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e

64



vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Poderão participar nos itens de COTA EXCLUSIVA e COTA RESERVADA deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas – COO que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

c) Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA/EXCLUSIVA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.3. Poderão participar nos itens de COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA deste Pregão, quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste instrumento.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

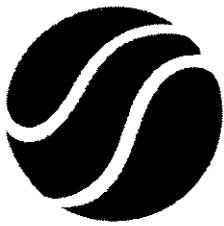


- c) O autor do Termo de Referência, Anexo II deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:
- I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - II. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - III. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);
  - IV. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
  - V. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - VI. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
  - VIII. Estrangeiras que não funcionem no país;
  - IX. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. 4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará que leu, compreendeu,



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

concorda e aceita os termos citados em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

b) Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

c) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.6.5. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

5.6.6. Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5.6.7. Que não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

5.6.8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

5.6.9. Que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5.6.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06,



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

5.7. Caso queira alterar o seu enquadramento de ME/EPP/MEI para Empresa de Grande Porte, a licitante clicará em campo próprio, estando ciente de que, nesse caso, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações previstas na Lei Complementar nº 147/2014, mesmo sendo enquadrada como tal.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico ([licitanet](http://licitanet.com.br)), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

a) Os interessados em se credenciar no Sistema do Licitanet poderão obter maiores informações na página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Sistema.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Sistema do Licitanet implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, com apoio técnico e operacional do Sistema do Licitanet, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro(a).

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

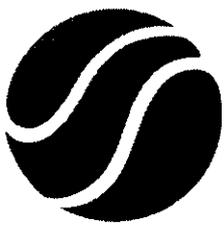
7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Percentual de desconto unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



- c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

- c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

- a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

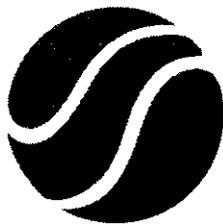
- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Licitanet).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até (10%) dez por cento, superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até (05) cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

8.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.27. Se o(a) pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.28. No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva o Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.29. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

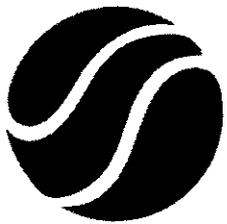
## **9. DO EMPATE**

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais



vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo pregoeiro(a).

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

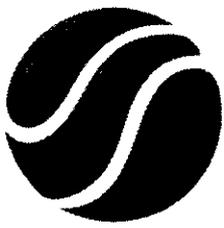
11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do pregoeiro(a) no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo pregoeiro(a).

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou prestador dos serviços.



e) O pregoeiro(a), em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Concluída a análise de exequibilidade, o pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação:

- a) Após o envio dos lances readequados via sistema, o pregoeiro(a) fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo pregoeiro(a), indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo pregoeiro(a); ou, de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a).

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as

especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 11.

11.12. Havendo necessidade, o pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro(a); ou, de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a).

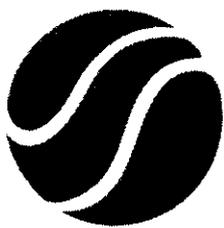
12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitasse à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas na tabela de Descrição dos Produto.
- b) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnica ABNT NBR 15.784. Levando em consideração a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Art. 14, que versa sobre a responsabilidade pelo SAA ou SAC e que este deve exigir dos seus fornecedores.
- c) Todos os produtos deverão apresentar, ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR14.725-4: Produtos químicos -

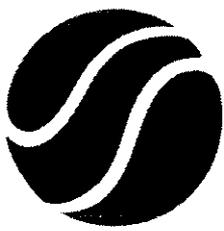


Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

- d) Levando em consideração a Lei 6.938/1981 e 7.802/1989, Instrução Normativa nº 13/2021, as empresas deverão ter Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, com as atividades de Comercio e Depósitos de Produtos Químicos e produtos Perigosos. Com a apresentação do Comprovante de inscrição e Certificado de Regularidade, dentro do prazo de validade.
- e) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado constando informação expressa que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, produtos com características iguais ou similares, comprovando, desta forma, a aptidão da proponente para o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o requerido neste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), para efeitos de comprovação de fornecimento do objeto, com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado. A exigência do quantitativo encontra amparo legal no acordo n o 1.052/2012-TCU e Informativo TCU n a 104. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissões de informações técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, a Administração Pública, com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão a contento sua obrigação de entrega do material solicitado se faz obrigatório o cumprimento deste item. Os atestados deverão conter os seguintes elementos:
- Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente do atestado.
  - Nome e CNPJ da empresa que forneceu o objeto.
  - Descrição das mercadorias fornecidas.
  - Período de execução.
  - Pronunciamento quanto à qualidade dos materiais fornecidos e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.
  - Local e data da emissão de atestado.
  - Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

#### 12.8.NA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química) com o CRQ da empresa e do químico responsável.
- b) Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas no quadro de Descrição dos Produtos, item 7.5.
- c) Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

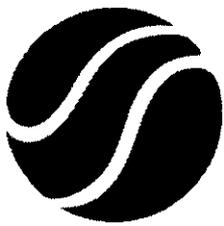
05/2012), e suas atualizações, da própria empresa ou da empresa que irá realizar o frete.

#### 12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) Certidão negativa de falência ou concordata (ou recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

e) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### 12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para

II - Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

III - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas

W



licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

IV - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

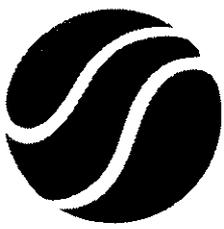
j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06 alterada pela Lei Complementar n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21 e seus subitens, deste Edital.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, situada à Rua Rio Dourado s/n, Bairro Beira Rio, dentro do horário de expediente das 08h00min às 14h00min público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

16.1. Ao referido objeto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme prevê o Decreto Federal 11.462/2003 em seu Art. 3º:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

16.2. Essa solução visa a contratação via Sistema de Registro de Preço, permitindo atender às necessidades da população de forma flexível e contínua. Nesta modalidade, a administração pública registra os preços junto aos fornecedores, mas só realiza as aquisições conforme a necessidade efetiva, dentro do prazo de vigência do registro, e de acordo com a disponibilidade financeira. O SRP oferece maior flexibilidade para a gestão dos recursos e permite compras fracionadas, reduzindo a necessidade de grandes estoques e possibilitando ajustes conforme variações na demanda.

16.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, visto que a necessidade de aquisição desses materiais ocorre de forma variável e parcelada. Além disso, a natureza do objeto não permite a definição exata e prévia do quantitativo demandado pela Administração, considerando que os setores responsáveis pela operação das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e de Esgoto (ETEs) registram variações no consumo em seus relatórios operacionais. No entanto, com base nos dados históricos, estima-se um quantitativo anual aproximado para planejamento.

16.4. Levando em consideração a variação do consumo durante o ano, meses que consomem mais e outros menos e os locais de estocagem que não suportariam nossa demanda anual.

16.5. Ressalta-se que o objeto da aquisição pretendida é de baixa complexidade, divisível, padrão, e objetivamente definido neste Termo de Referência, segundo especificações usuais de mercado, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.

16.6. É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos.

16.7. Assim, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS E CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos não participantes, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pelo SAAEP, de acordo com o art.86, §2º e §3º da lei 14.133/2021 e art. 5º Decreto municipal nº 217/2024.
- 17.3. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 17.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.
- 17.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.6. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 17.7. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IV.
- 17.8. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, conforme planilha de composição de custos e formação de preços anexo III do edital.
- 17.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 17.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.
- 17.11. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



17.12. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.13. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

17.15. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.16. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

17.18. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

17.19. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.20. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.22. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.23. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

18.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo V deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

18.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

18.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo V, ou instrumento equivalente.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Designar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, este deverá fornecer e-mail, número telefônico, número de WhatsApp profissional, e que tenha disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, uma vez que os produtos químicos são de extrema importância para o tratamento adequado.

19.2. As entregas deverão ocorrer por caminhão com rastreamento, o preposto responsável pelo atendimento deverá assim que o caminhão carregar passar as informações pertinentes, ao fiscal do contrato, login e senha, para que o mesmo possa acompanhar a previsão de chegada e se organizar para receber o produto.

19.3. Entregar o (s) produtos (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.

19.4. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução do fornecimento, que engloba o transporte, descarregamento e acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de produto líquido.

19.5. Utilizar materiais, máquinas e pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento adequado, desde o transporte até o descarregamento dentro do galpão onde o produto será estocado ou armazenagem dos produtos líquidos nos tanques, devendo ter as bombas, engates e mangueiras adequadas.

19.6. Entregar o (s) produtos (s) no prazo e local (is) estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

W



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

19.7. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas neste termo, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

19.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAEP, referentes às condições firmadas neste Edital.

19.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAEP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do SAAEP.

19.12. Comunicar o SAAEP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e informar um novo prazo para efetivação da entrega.

19.13. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

19.14. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

19.15. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

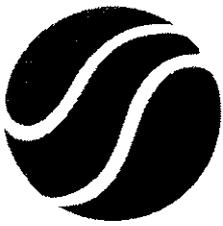
19.16. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

19.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

19.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

19.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

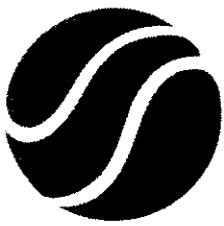
## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 20.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 20.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 20.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 20.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 20.6. Na condição de contratante o SAAEP, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21.
- 20.7. Convocar a licitante para execução do fornecimento. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF.
- 20.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 20.9. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 20.10. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 20.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, desde que relacionados com os serviços solicitados.
- 20.12. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- 20.13. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações CONTRATADAS.
- 20.14. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 20.15. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 20.16. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.
- 20.17. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo V deste Edital, ou no instrumento equivalente.



## **22. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 22.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.
- 22.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 23.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

23.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

23.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

23.1.2. Seguro-garantia.

23.1.3. Fiança bancária.

- 23.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

- 23.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.



## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

24.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

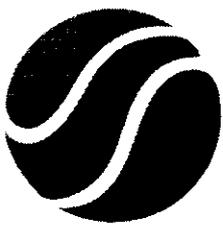


- 24.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 24.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 24.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 24.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

25.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.



- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado à autoridade superior ou o pregoeiro(a), em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, SIº, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.4. Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento.

25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

25.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

25.12. O foro do Município Parauapebas Parauapebas/Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) pregoeiro(a) (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

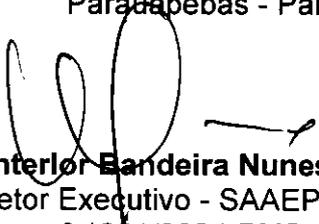
25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também no site [www.saaep.com.br](http://www.saaep.com.br), inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

25.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS – SAAEP**, situada à Rua Rio Dourado s/n, Bairro Beira Rio, dentro do horário de expediente das 08h00min às 14h00min para obtenção da vista processual.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Planilha de composição de custos e formação de preços.
- d) ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Parauapebas - Pará, 18 de novembro de 2024.

  
**Wanterlor Bandeira Nunes**  
Diretor Executivo - SAAEP  
Dec. nº 1221/2024-PMP

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

TRATA-SE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ACERCA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AOS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXECUTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS (SAAEP), VISANDO, COM ISTO ATENDER PLENAMENTE ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

### 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do processo de planejamento para uma possível contratação, sendo um documento essencial que identifica a necessidade e descreve as análises realizadas em relação aos requisitos, alternativas, opções escolhidas e os resultados esperados. Este estudo fundamenta a potencial aquisição de produtos químicos essenciais para os processos de tratamento de água e esgoto conduzidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), com o objetivo de atender de forma eficaz e segura as demandas da população do município.

1.2. O ETP busca evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a solução mais adequada dentre as opções disponíveis, permitindo uma avaliação detalhada da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, em conformidade com a legislação vigente sobre compras públicas, atendendo ao §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021.

### 2. DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Operacional, por meio da Formalização de Demanda através do Memorando nº 0360/2024.	Diretor operacional: Rachiny Torres Lacerda Portaria n.º 016/2024 - SAAEP

### 3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é detalhar a necessidade de aquisição de *produtos químicos para os processos de tratamento de água e esgoto conduzidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep)*, com o intuito de atender plenamente às demandas da população do município.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep) é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cuja missão é realizar a captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como a captação, tratamento e destinação final de esgoto sanitário em atendimento à população do município. Essa responsabilidade é parte integrante da missão institucional do Saaep, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 4.385/2009.

4.2. O Saaep é responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, atendendo cerca de 90% da população através de um sistema de abastecimento que engloba Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Sistemas Simplificados de Tratamento de Poços. Adicionalmente, o Saaep opera Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), que atualmente atendem aproximadamente 30% da população.

4.3. A aquisição de produtos químicos é essencial para manter os padrões de qualidade da água para consumo humano, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, que define os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água e seus padrões de potabilidade.

4.4. Além disso, a aquisição de produtos químicos é necessária para garantir que os efluentes tratados retornem aos mananciais dentro dos padrões exigidos pelas resoluções Conama 410/2009 e Conama 430/2011, evitando a contaminação do solo, em conformidade com a Conama 460/2013.

4.5. Em um sistema público de abastecimento de água, a falta de tratamento adequado tanto da água distribuída quanto dos efluentes que retornam aos mananciais representa um sério risco à saúde pública.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de produtos químicos é necessária para manter a qualidade da água dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021. Segundo esta legislação, a água tratada deve apresentar no máximo 15,0 uH de cor e 5,0 uT de turbidez. Os produtos aplicados nas ETAs são fundamentais para transformar a água bruta, que frequentemente apresenta 500 uH de cor e 100 uT de turbidez, em água potável dentro dos padrões exigidos.

5.2. A turbidez da água é causada por partículas em suspensão, enquanto a coloração é resultado de substâncias orgânicas dissolvidas ou finamente divididas. Esses contaminantes são removidos nas estações de tratamento de água por meio de processos químicos e físicos, tornando a água segura para o consumo humano.

5.3. Um dos maiores desafios no tratamento de água para abastecimento é a eliminação de problemas de gosto e odor, frequentemente associados a compostos orgânicos de origem biogênica. A aplicação de carvão ativado é a solução mais simples e econômica para remover esses compostos, devido à sua capacidade de adsorver seletivamente gases, líquidos e impurezas em seus poros.

5.4. Nas Estações de Tratamento de Água I, II, III e IV, que abastecem a maior parte da população do município, ocorre o processo de coagulação utilizando Sulfato de Alumínio ou Policloreto de Alumínio, com a adição de polímero para facilitar a decantação das partículas formadas e posterior filtração. A desinfecção da água filtrada é realizada com hipoclorito de cálcio granulado, exceto na ETA IV, onde se utiliza hipoclorito de cálcio em tablete.

5.5. No Sistema Alternativo de Abastecimento Coletivo, o processo de desinfecção também utiliza hipoclorito de cálcio em tablete, além de corretor de pH. Portanto, são necessários Sulfato de Alumínio, Policloreto de Alumínio, e Hipoclorito de Cálcio (tablete e granulado) para realizar o tratamento adequado.

5.6. Para aprimorar o processo, solicita-se ainda a aquisição de polímero aniônico e carbonato de sódio, que melhoram a coagulação, aumentam o tamanho dos flocos e equilibram o pH da água, garantindo um resultado final que atenda plenamente os padrões legais. O carvão pulverizado também é requisitado para eliminar possíveis odores e gostos, assegurando que a água tratada seja insípida, inodora e incolor.

5.7. O Sulfato de Alumínio, Hipoclorito de Cálcio e Antiespumante são utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) para facilitar a coagulação e desinfecção do efluente tratado, assegurando que ele retorne aos mananciais dentro dos padrões estabelecidos pelas resoluções Conama 410/2009 e Conama 430/2011, evitando a contaminação do solo conforme a Conama 460/2013.

5.8. As ETEs recentemente incorporadas pelo Saaep utilizam polímero aniônico e carbonato de sódio para corrigir o pH, além de contar com um estoque de antiespumante para situações de necessidade. A experiência nos tratamentos existentes tem demonstrado a necessidade desses produtos adicionais.

5.9. Assim, o Saaep deve estar devidamente preparado para atender todas as demandas relacionadas ao fornecimento de água potável, coleta, tratamento e destinação do esgoto sanitário. Portanto, é essencial manter os estoques de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento, evitando interrupções nos serviços prestados. Diante disso, torna-se imperativa a adoção de providências para a reposição desses produtos, estabelecendo as diretrizes para a formalização do processo de aquisição.

## 6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades operacionais está distribuído conforme demonstrado na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Descrição e quantitativo anual de produtos químicos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%</b>	Kg	2.950.000
	Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ ou $Al_2S_3O_{12}$ . Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como $Al_2O_3$ ): min 11,0 % $Fe_2O_3$ (% max): 0,03. Acidez livre com $H_2SO_4$ (% max): 1,0. Basicidade livre com $Al_2O_3$ (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10. pH solução 1%: 3,0. Densidade $g/cm^3$ a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.		
2	<b>Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro</b>	Kg	300.000
	Concentração min: 70 % Aparência: pó branco		



	<p>Cor: Branco Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub> (% max): 0,03. Acidez livre com H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>(% max):1,0. Insolúveis (% max): 0,10. pH solução 1%: 2,0 3,5. Densidade g/cm<sup>3</sup> a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.</p>		
3	<p><b>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%</b></p>	Kg	2.025.00
	<p>Fórmula: Al<sub>n</sub>(OH)<sub>m</sub>Cl<sub>3n-m</sub> Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 – 5,00. Densidade (g/cm<sup>3</sup>): 1,30 a 1,40.</p>		
4	<p><b>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%</b></p>	Kg	145.000
	<p>Fórmula: Ca (ClO)<sub>2</sub>.H<sub>2</sub>O Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (%max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente (g/cm<sup>3</sup>): 0,75 a 1,9 g/m<sup>3</sup>. Balde de 40 a 50 Kg.</p>		
5	<p><b>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%</b></p>	Kg	40.000
	<p>Fórmula: Ca (ClO)<sub>2</sub>.H<sub>2</sub>O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (%max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm<sup>3</sup>): 1,5 a 1,9 g/m<sup>3</sup>.</p>		
6	<p><b>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%</b></p>	Kg	600.000
	<p>Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5. Alcalinidade residual (NaOH): &gt; 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 ° : completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel</p>		
7	<p><b>Antiespumante pastoso biodegradável</b></p>	Kg	500
	<p>Para utilização em ETE; O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres;</p>		

	<p>Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma; Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos; Bombonas: de 25 e/ou 50 kg; Aspecto: Líquido pastoso; Cor: branco a levemente amarelo; Densidade: 0,7 – 1,3 g/cm<sup>3</sup> Solubilidade em água: Parcialmente solúvel</p>		
8	<b>Carbonato de Sódio em Pó</b>	Kg	80.000
	<p>Carbonato de Sódio (Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub>) : 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na<sub>2</sub>O) : 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>) : 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx) Cloreto de Sódio (NaCl) : 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx) Óxido de Ferro (Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub>) : 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade – 0,45 – 0,67 g/cm<sup>3</sup> (barrilha leve) Aspecto – Pó. Cor: Branco. Odor: Inodoro. pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)</p>		
9	<b>Polímero Aniônico Granulado</b>	Kg	25.000
	<p>Fórmula molecular: C<sub>3</sub>H<sub>5</sub>NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 – 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 – 6,40 cps</p>		
10	<b>Carvão Ativado Pulverizado</b>	Kg	110.000
	<p>Número de iodo (I<sub>2</sub>/g) Mg/L : 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm<sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m : 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m : 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m : 90,0</p>		

6.2. Os dados quantitativos dos produtos químicos descritos na Tabela 1 foram extraídos da Tabela 3.

6.3. As informações apresentadas na Tabela 2 oferecem uma previsibilidade razoável em relação à quantidade que será demandada no futuro; no entanto, a média calculada não leva em consideração eventos imprevistos.

6.4. Para determinar os quantitativos na Tabela 3, considerou-se o valor médio obtido na Tabela 2, além de fatores futuros imprevisíveis que podem resultar em uma demanda maior por produtos

químicos. Entre esses fatores, destacam-se períodos de chuvas mais intensos do que os registrados em anos anteriores, poluição ou contaminação nos mananciais de captação — um evento que já ocorreu na região e demandou um volume significativamente superior à média — e a conclusão da obra de ampliação da ETA 2, que aumentará a produção dessa estação em 50%, exigindo, portanto, uma maior quantidade de produtos químicos, especialmente policloreto de alumínio e hipoclorito de cálcio granulado.

6.5. Considerando a abrangência das informações utilizadas para gerar a projeção de consumo estipulada pelos setores de tratamento, a estimativa para o funcionamento das ETAs e ETEs é considerada confiável.

Tabela 2: Relação de contratos de produtos químicos dos anos de 2022 – 2024 SAAEP.

ITEM	PRODUTOS QUÍMICOS	Contratos 2022	Contratos 2023	Contratos 2024	Média por Ano
1	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%	2.640.000		2.000.000	2.320.000
2	Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro	65.000	300.000		182.500
3	Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%	1.187.787	1.581.250		1.384.519
4	Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%	67.500	32.500	48.750	49.583
5	Hipoclorito de Cálcio tablete a 65%	15.000	40.000	10.500	21.833
6	Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%	10.000	340.027	159.000	169.676
7	Antiespumante Pastoso Biodegradável	-	100	500	300
8	Carbonato de Sódio em Pó	70.000	13.000	62.000	48.333
9	Polímero Aniônico Granulado	25.000	1.000	1.000	9.000
10	Carvão Ativado Pulverizado	103.000	25.000	48.000	58.667



## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de mercado deve ser entendida como um processo essencial para auxiliar a administração pública na obtenção da proposta e ou solução mais vantajosa. Em atendimento ao §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, utilizando de forma combinada três fontes ou parâmetros para a definição de preços: consulta aos sistemas oficiais do governo, como bancos de preços; análise de contratações similares realizadas pela Administração; e pesquisa direta com fornecedores.

## 8. DA ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado desta contratação é de R\$ 32.070.715,00 (trinta e dois milhões e setenta mil setecentos e quinze reais).

8.1. Para esta estimativa tomou-se como base o Relatório de Levantamento de Mercado e seus anexos.

## 9. Da análise das Soluções

DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES	ANÁLISE DAS SOLUÇÕES
<p><b>Solução 01</b> - Aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas.</p>	<p>Nessa solução a Administração faria uma licitação direta, resultando em um contrato que prevê a compra do quantitativo total necessário para o período definido no edital. Essa abordagem garante a segurança no fornecimento contínuo, reduzindo o risco de desabastecimento, mas exige que a administração disponha dos recursos financeiros antecipadamente para a aquisição em maior volume, além de possíveis desafios relacionados ao armazenamento e controle de estoque dos produtos adquiridos.</p>
<p><b>Solução 02</b> - Registro de preço para aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas.</p>	<p>Essa solução visa a contratação via sistema de registro de preço, permitindo atender às necessidades da população de forma flexível e contínua. Nesta modalidade, a administração pública registra os preços junto aos fornecedores, mas só realiza as aquisições conforme a necessidade efetiva, dentro do prazo de vigência do registro, e de acordo com a disponibilidade financeira. O SRP oferece maior flexibilidade para a gestão dos recursos e permite compras fracionadas, reduzindo a necessidade de grandes estoques e possibilitando ajustes conforme variações na demanda.</p>

9.1. Conforme discutido no item anterior sobre as soluções propostas para a melhor execução do contrato, a solução mais viável é a **Solução 2**. Isso se justifica pela variação tanto no tipo quanto na quantidade de produtos químicos necessários ao longo do ano. Essa flutuação torna o Sistema de Registro de Preços mais adequado para atender as demandas de forma eficiente e flexível.

9.2. Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, visto que a necessidade de aquisição desses materiais ocorre de forma variável e parcelada. Além disso, a natureza do objeto não permite a definição exata e prévia do quantitativo demandado pela Administração, considerando que os setores responsáveis pela operação das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e de Esgoto (ETEs) registram variações no consumo em seus relatórios operacionais. No entanto, com base nos dados históricos, estima-se um quantitativo anual aproximado para planejamento.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O fornecimento dos produtos químicos será de responsabilidade do contratado, que arcará com todas as despesas relacionadas, incluindo frete, carga e descarga, impostos e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto contratual.

10.2. Os produtos deverão ser fornecidos de forma adequada, atendendo às necessidades específicas previamente estabelecidas.

10.3. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%.

10.3.1. O fornecimento deverá ser realizado através de carreta tanque com capacidade mínima de 30.000 kg, a granel, conforme a quantidade total especificada na Ordem de Fornecimento.

10.4. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete.

10.4.1. O produto deverá ser fornecido em recipientes tipo balde, confeccionados em polietileno de alta densidade, com capacidade entre 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos).

10.4.2. Deve contar com tampa rosqueável e lacre de fábrica, assegurando a inviolabilidade do recipiente e prevenindo perdas e contaminação do produto durante o transporte.

10.4.3. O hipoclorito deve ser fornecido em embalagens que possuam homologação do INMETRO.

10.5. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%.

10.5.1. O fornecimento deve ser realizado em container fabricado em de polietileno de alta densidade com capacidade de 1.000 L, em porta-paleta de aço (BC).

10.5.2. O reservatório deverá ter graduação e tampa rosqueada, sendo a tampa de 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca de 2".

10.5.3. O recipiente precisa ser fabricado especificamente para o transporte de produtos perigosos, com homologação e certificação pelo INMETRO, fabricado em material rígido.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

10.5.4. Como não há tanques de armazenagem no local de utilização, o produto deve ser entregue nessa forma, possibilitando o armazenamento adequado. **O recipiente, denominado "IBC", não é retornável.**

10.6. Sulfato de Alumínio Granulado, Carbonato de Sódio, Polímero Aniônico e Carvão Ativado Pulverizado.

10.6.1. Os produtos devem ser fornecidos em sacos multifoliados de 25 kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco resistente e biodegradável.

10.6.2. Devem ser dispostos em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8 camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.

10.6.3. A quantidade a ser especificada na Ordem de Fornecimento.

10.6.4. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO.

10.7. Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis.

10.7.1. O fornecimento deve ser realizado em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 25 Kg (vinte e cinco quilos) a 50 kg (cinquenta quilos).

10.7.2. Devem possuir tampa rosqueável e lacre de fábrica, garantindo a inviolabilidade do recipiente e evitando perdas e contaminação do produto durante o transporte.

10.7.3. O produto deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO.

10.8. As especificações técnicas dos produtos foram definidas de acordo com o padrão dos materiais já utilizados pela autarquia anteriormente e de acordo com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o objetivo de selecionar produtos de alta qualidade. Foram evitadas descrições e requisitos que pudessem restringir a competitividade, garantindo um processo de aquisição mais aberto e acessível.

4

## 11. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do edital e/ou especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

11.2. Sugere-se a contratação do objeto em tela seja realizada por meio de do Sistema de Registro de Preço, na modalidade pregão na forma eletrônico, adotando o critério de julgamento de menor preço nos termos do art. 6º, inciso XLV e XLI; art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e ART. 1º, §1º da Instrução Normativa nº 73/2022/SEGES.

11.3. Levando-se em conta os aspectos do fornecimento de produto químico, vislumbra-se sua contratação por meio de ata de registro de preço visto que:

- a) Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, uma vez que os setores responsáveis pela operação das ETAs e ETEs verifiquem por meio de seus relatórios uma variação em relação ao consumo. No entanto, estima-se um quantitativo anual.
- b) Levando em consideração a variação do consumo durante o ano, meses que consomem mais e outros menos e os locais de estocagem que não suportariam nossa demanda anual.
- c) Ressalta-se que o objeto da aquisição pretendida é de baixa complexidade, divisível, padrão, e objetivamente definido no Termo de Referência, segundo especificações usuais de mercado, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.
- d) Assim, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

## 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1. A compra dos produtos em tela gerará vários resultados positivos à administração. Sendo eles:

- a) **Eficiência Operacional:** Com a efetivação da contratação, o principal resultado esperado refere-se à disponibilidade contínua dos produtos químicos pretendidos, garantido a continuidade do tratamento de água e esgoto. Tendo uma empesas pra entregar os produtos necessários na quantidade pretendida nos diversos pontos do sistema de tratamento, há uma maior eficiência operacional. Isso se deve à coordenação integrada das atividades, reduzindo o tempo de inatividade e otimizando os recursos disponíveis.

- b) **Redução de Custos:** A adoção da modalidade pregão eletrônico possibilitará a obtenção dos materiais com o melhor custo-benefício, com a possibilidade da ampla participação dos fornecedores interessados, resultando em propostas mais vantajosas para esta administração e por conseguinte assegurando a eficiência na aplicação dos recursos financeiros
- c) **Qualidade e Confiabilidade:** A disponibilidade de produtos de acordo com a necessidade aumenta a confiabilidade do sistema de abastecimento, reduzindo a probabilidade de falhas ou interrupções no serviço.
- d) **Foco no Core Business:** A condução da licitação na forma eletrônica simplifica e agiliza os processos de compra, otimizando o tempo e esforços da equipe envolvida e permitindo um melhor direcionamento dos recursos para atividades estratégicas do fornecimento de água potável.

### **13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A produção e o uso de produtos químicos podem implicar em um alto consumo de recursos naturais, como água e matérias-primas. Para mitigar esse impacto, deve-se priorizar produtos químicos que utilizem processos de produção eficientes e recursos renováveis sempre que possível. Além disso, é importante promover práticas de uso racional de recursos durante a aplicação dos produtos.

13.2. Algumas etapas do ciclo de vida dos produtos químicos podem gerar emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos. Para reduzir essas emissões, é fundamental selecionar produtos químicos de baixo impacto ambiental, bem como promover o uso de tecnologias limpas e processos de produção mais sustentáveis.

13.3. A produção e o uso de produtos químicos podem resultar na geração de resíduos sólidos, líquidos e gasosos. Para minimizar essa geração de resíduos, devem-se priorizar produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis e promover práticas de redução na fonte. Além disso, é importante implementar programas de logística reversa para coleta, desfazimento e reciclagem adequados de embalagens e resíduos químicos.

13.4. O descarte inadequado de produtos químicos ou de seus resíduos pode resultar na contaminação do solo e da água, representando um risco para o meio ambiente e a saúde pública. Para prevenir a contaminação, devem ser adotadas práticas de manuseio, armazenamento e descarte seguro de produtos químicos, em conformidade com as normas e regulamentações ambientais aplicáveis.

13.5. A produção, transporte e aplicação de produtos químicos podem demandar um alto consumo de energia. Para reduzir esse consumo, devem-se priorizar produtos químicos fabricados com processos de baixo consumo energético e promover o uso de tecnologias eficientes, como sistemas de dosagem automatizados.

### **14. DA ANÁLISE DE RISCOS**

14.1. Conforme mapa de risco no Anexo I.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

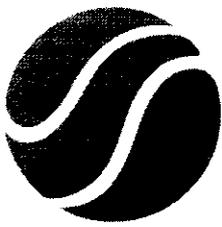
15.1. Observa-se que no âmbito do SAAEP não há CONTRATOS afins e/ou interdependentes com o objeto deste ETP.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

## 16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Em vista do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE do registro de preços para a aquisição de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (SAAEP). Este registro visa atender de forma eficiente às necessidades da população do município, conforme evidenciado pela vantajosidade demonstrada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).



## ANEXO Ia - MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório para, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

### LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10			
	4 – ALTA	4	8	12		
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	
	2 – BAIXO			6	8	10
	1 – MUITO BAIXO			3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

### FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	2	5	10	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando a ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de	2	5	10	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS



**saaep**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

	fiscalização contratual;						
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	3	5		Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE QUALIDADE
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	4	5		Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.  Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	3	5		Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE QUALIDADE
6- Indisponibilidades financeira	Não contratação do objeto licitado	2	4	8	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido.	3	5		Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE QUALIDADE



**saaep**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

	Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.				Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou dos objetos.		
8- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	2	5	10	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE QUALIDADE

**FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do fornecimento. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	4	5		Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	2	5	10	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores	ORDENADOR DE DESPESAS

04



# saaep

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas

						envolvidos no processo de contratação.	no de	
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	5	5		Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.		COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5		Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.		ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5		Instituir Comitê de Governança;	Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.		ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

60



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para aquisição de *Produtos Químicos* destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município.

### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep) é uma autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Parauapebas e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como a coleta tratamento e lançamento de efluentes sanitários para a população de forma geral.
- 1.2. No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao Saaep adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos na legislação pertinente.
- 1.3. O Saaep, tendo como sua premissa básica o atendimento da população, fazendo necessário à aquisição de *Produtos Químicos* destinados aos processos de tratamento de água e esgoto e detalhados ao longo deste documento, permitindo assim maior eficiência na execução das ações planejadas.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Registro de Preço para aquisição de *Produtos Químicos* destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas.

### 3. DO OBJETIVO



- 3.1. Garantir a disponibilidade dos produtos químicos necessários para o tratamento adequado nos sistemas de Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs).
- 3.2. Estabelecer as condições necessárias do Registro de Preço para *aquisição de Produtos Químicos* destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 4.1. Considerando que o Saaep é responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, atendendo cerca de 90% (noventa por cento) da população por meio do sistema de abastecimento de água destinado à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, através das Estações de Tratamento de Água e Sistema Simplificado de Tratamento dos poços. O Saaep também possui Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs que atendem cerca de 30% (trinta por cento) da população.
- 4.2. A aquisição dos produtos químicos é necessária para manter os padrões de qualidade dentro do estabelecido, segundo a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, segundo esta lei, a água depois de tratada deve apresentar no máximo 15,0 uH de cor e 5,0 uT de turbidez. Os produtos aplicados nas ETAs são os responsáveis por deixar a água bruta que frequentemente apresenta 500 uH de cor e 100 uT de turbidez nos padrões de potabilidade exigidos nesta portaria.
- 4.3. A turbidez da água se deve a presença de partículas em suspensão. A coloração da água é provocada por substâncias orgânicas dissolvidas ou finamente divididas. Na estação de tratamento de água essas substâncias são removidas, através de processos químicos e físicos, de maneira a tornar a água própria para o consumo humano.
- 4.4. Um dos maiores desafios no tratamento de água de abastecimento é a minimização de problemas de gosto e odor, de maior dificuldade de remoção que estão normalmente associados a compostos orgânicos originários a partir de fontes biogênicas. A forma mais simples e econômica para remover esses compostos da água é a aplicação de carvão ativado, que tem a capacidade de coletar seletivamente gases, líquidos e



impurezas no interior dos seus poros, sendo por isso vastamente utilizado em sistemas de filtração.

- 4.5. Nas Estações de Tratamento de Água I, II, III e IV, responsáveis pelo abastecimento da maior parte da população do município, há o processo de coagulação com utilização dos produtos Sulfato de Alumínio ou Policloreto de alumínio, onde será incluso o polímero para que haja decantação das partículas formadas e posterior filtração. A água filtrada é desinfetada com uso de hipoclorito de cálcio granulado, exceto a ETA IV, que utiliza tablete.
- 4.6. Levando em consideração o funcionamento do Sistema Alternativo de Abastecimento Coletivo onde o processo de desinfecção, ocorre com a utilização de hipoclorito de cálcio tablete e corretor de pH. Portanto, necessita-se dos produtos Sulfato de Alumínio, Policloreto de Alumínio e Hipoclorito de cálcio tablete e granulado, para realizar o tratamento adequado. No intuito de aprimorar o tratamento solicita-se o polímero aniônico, carbonato de sódio que tem a função de melhorar a coagulação aumentando os flocos e equilibrando o pH da água, para os produtos reagirem melhor e termos um resultado final o mais próximo possível do ideal, estabelecidos por lei. E o Carvão pulverizado para eliminar possíveis odores e gosto, uma vez que nosso produto deve ser insípido, inodoro e incolor.
- 4.7. O sulfato de alumínio, hipoclorito de cálcio e antiespumante são utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto, com as mesmas funções de coagular com mais facilidade o efluente e desinfecção do efluente tratado para que este retorne aos mananciais dentro dos padrões exigidos pelo Conama 410/2009 e Conama 430/2011, para que os mesmos não causem contaminação aos solos seguindo o Conama 460/2013.
- 4.8. As Estações de Tratamento de Esgoto, ETEs, recebidas recentemente pelo Saaep contemplam em seu ciclo de tratamento a utilização de polímero aniônico e carbonato de sódio, para corrigir o pH, bem como um estoque de antiespumante para casos de necessidade e os tratamentos já existentes tem mostrado a necessidade desses produtos adicionais.
- 4.9. Sendo assim, o Saaep precisa estar devidamente preparado para atender à todas as demandas relacionadas com o fornecimento de água potável, coleta, tratamento e destinação do esgoto sanitário, pelo que faz necessária a manutenção dos estoques de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento, evitando, assim, que haja



interrupção no atendimento das demandas vinculadas à água potável e esgotamento urbano.

4.10. Diante desta situação, entendemos ser necessária a adoção de providências para reposição dos estoques de produtos químicos, demandando o presente instrumento que estabelece as diretrizes para a formalização do processo de aquisição dos produtos relacionados.

## 5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ R\$ 32.070.715,00** (trinta e dois milhões e setenta mil setecentos e quinze reais).

5.2. A pesquisa de mercado deve ser entendida como um processo essencial para auxiliar a administração pública na obtenção da proposta e ou solução mais vantajosa. Em atendimento ao §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, utilizando de forma combinada três fontes ou parâmetros para a definição de preços: consulta aos sistemas oficiais do governo, como bancos de preços; análise de contratações similares realizadas pela Administração; e pesquisa direta com fornecedores.

5.3. Para esta estimativa tomou-se como base o Relatório de Levantamento de Mercado e seus anexos.

## 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos descritos na tabela 1, são resultado de levantamento explanado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A solicitação dos objetos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;

6.3. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades do pedido mínimo, conforme necessidade demandada;

6.4. A estimativa de valor está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.5. Na tabela 1, informa a descrição dos produtos químicos, unidade a ser fornecida e quantidade estimada para todos os locais, por um período de um ano.

4



Tabela 1: descrição e quantitativo anual de produtos químicos com estimativa de valor.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	<b>Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%</b>	Kg	2.950.000	2,75
	Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ ou $Al_2S_3O_{12}$ . Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido. Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como $Al_2O_3$ ): min 11,0 % $Fe_2O_3$ (% max): 0,03. Acidez livre com $H_2SO_4$ (% max): 1,0. Basicidade livre com $Al_2O_3$ (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10. pH solução 1%: 3,0. Densidade $g/cm^3$ a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.			
2	<b>Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro</b>	Kg	300.000	3,45
	Concentração min: 70 % Aparência: pó branco Cor: Branco $Fe_2O_3$ (% max): 0,03. Acidez livre com $H_2SO_4$ (% max): 1,0. Insolúveis (% max): 0,10. pH solução 1%: 2,0 3,5. Densidade $g/cm^3$ a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.			
3	<b>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%</b>	Kg	2.025.00	4,07
	Fórmula: $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$ Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 – 5,00. Densidade ( $g/cm^3$ ): 1,30 a 1,40.			
4	<b>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%</b>	Kg	145.000	34,18
	Fórmula: $Ca(ClO)_2 \cdot H_2O$ Granulado em pó fino com coloração branca. Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (%max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente ( $g/cm^3$ ): 0,75 a 1,9 $g/m^3$ . Balde de 40 a 50 Kg.			



# saaep

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

5	<b>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%</b>	Kg	40.000	41,31
	Fórmula: $\text{Ca}(\text{ClO})_2 \cdot \text{H}_2\text{O}$ Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (%max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente ( $\text{g}/\text{cm}^3$ ): 1,5 a 1,9 $\text{g}/\text{m}^3$ .			
6	<b>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%</b>	Kg	600.000	6,59
	Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5. Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 ° : completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel			
7	<b>Antiespumante pastoso biodegradável</b>	Kg	500	12,43
	Para utilização em ETE; O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres; Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma; Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microorganismos; Bombonas: de 25 e/ou 50 kg; Aspecto: Líquido pastoso; Cor: branco a levemente amarelo; Densidade: 0,7 – 1,3 $\text{g}/\text{cm}^3$ Solubilidade em água: Parcialmente solúvel			
8	<b>Carbonato de Sódio em Pó</b>	Kg	80.000	12,55
	Carbonato de Sódio ( $\text{Na}_2\text{CO}_3$ ) : 98,00% Min. Óxido de Sódio ( $\text{Na}_2\text{O}$ ) : 58,00% Min. Sulfato de Sódio ( $\text{Na}_2\text{SO}_4$ ) : 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx) Cloreto de Sódio ( $\text{NaCl}$ ) : 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx) Óxido de Ferro ( $\text{Fe}_2\text{O}_3$ ) : 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade – 0,45 – 0,67 $\text{g}/\text{cm}^3$ (barrilha leve) Aspecto – Pó. Cor: Branco. Odor: Inodoro. pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)			
9	<b>Polímero Aniônico Granulado</b>	Kg	25.000	31,07
	Fórmula molecular: $\text{C}_3\text{H}_5\text{NO}$ Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm			

4



	Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 – 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 – 6,40 cps			
10	<b>Carvão Ativado Pulverizado</b>	Kg	110.000	21,20
	Número de iodo (I2/g) Mg/L : 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm <sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m : 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m : 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m : 90,0			

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. O fornecimento dos produtos químicos será por conta do contratado, sendo este responsável pelas despesas com frete, carga e descarga, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

7.2. Fornecer cada produto de maneira adequada ajustando-se a necessidade.

7.3. Sulfato de alumínio isento de ferro a 50% e Policloreto de alumínio a 18%.

7.3.1. Deverão ser fornecidos através de carreta tanque com no mínimo 30.000 Kg, a granel, com a quantidade total a ser especificada na Ordem de Fornecimento.

7.4. Hipoclorito de cálcio a 65% granulado e tablete.

7.4.1. Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 kg (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos).

7.4.2. Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito.

7.4.3. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO.

7.5. Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%.

7.5.1. Deverá ser fornecido em container fabricado em Polietileno de alta densidade com Capacidade 1.000 L, Porta-palete em aço (BC).

7.5.2. Reservatório com graduação e tampa roscada, Tampa roscada 6" com adaptador para tubo ou registro com rosca 2".



- 7.5.3. O recipiente fabricado para finalidade específica: Transporte de Produtos Perigosos, homologado e certificado pelo INMETRO, fabricado em material Rígido.
- 7.5.4. No local de utilização, deste produto não há tanques de armazenagem, devendo o produto ser entregue dessa maneira para possibilitar o armazenamento. O recipiente, conhecido como "IBC" não é retornável.
- 7.6. Sulfato de Alumínio Granulado, Carbonato de Sódio, Polímero Aniônico e Carvão Ativado Pulverizado.
- 7.6.1. Os produtos deverão ser fornecidos em sacos multifoliados, de 25 Kg (vinte e cinco quilos), contendo internamente um saco resistente e biodegradável.
- 7.6.2. Em palhetes com tamanho de 1,20 x 1,40; com sobreposição de 8 camadas, 5 sacos por camada. Cada sacaria deve apresentar uma identificação com as seguintes características: a) Nome do produto; b) peso líquido; c) nome do fabricante; d) número do lote; e) data de fabricação (não inferior a seis meses) e validade.
- 7.6.3. A quantidade a ser especificada na Ordem de Fornecimento.
- 7.6.4. Os produtos em questão devem ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO.
- 7.7. Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis.
- 7.7.1. Deverão ser fornecidos em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 25 Kg (vinte e cinco quilos) a 50 kg (cinquenta quilos).
- 7.7.2. Tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito.
- 7.7.3. O produto em questão deve ser fornecido em embalagens homologadas pelo INMETRO.
- 7.8. As especificações técnicas dos produtos foram definidas de acordo com o padrão dos materiais já utilizados pela autarquia anteriormente e de acordo com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, objetivando a seleção de produtos de boa qualidade. Porém, evitou-se descrições e requisitos poderiam restringir a competitividade.
- 7.9. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto



não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, uma vez que os setores responsáveis pela operação das ETAs e ETEs verifiquem por meio de seus relatórios uma variação em relação ao consumo. No entanto, estima-se um quantitativo anual.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os Produtos Químicos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

8.1.1. Os produtos podem ser entregues, de acordo com a Ordem de Fornecimento, nessas dependências do Saaep:

8.1.1.1. Estação de Tratamento de Água 1, localizada rua Rogerio Cardoso quadra especial, bairro Liberdade 1. Complexo de Tratamento de água.

8.1.1.2. Estação de Tratamento de Água 3, localizada na rodovia Faruk Salmen, quadra especial.

8.1.1.3. Estação de Tratamento de Esgoto Apoena, localizada no bairro Apoena, avenida Ana Carina, quadra especial;

8.1.1.4. Estação de Tratamento de Esgoto Nova Carajás, localizada do Bairro Nova Carajás 9ª etapa, Área verde-quadra especial;

8.1.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto os produtos Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50% e Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%, que deverão ser entregues imediatamente conforme programação semanal enviada juntamente com a ordem de fornecimento;

8.1.3. No horário das 07h às 18h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente e passarão por uma verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Serão observadas as embalagens, o acondicionamento para transporte, descarregamento, pois todas as etapas da entrega dizem respeito a contratada.

8.4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.



- 8.5. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com consequente aceitação do objeto.
- 8.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos nas estações de tratamento, este será rejeitado, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Saaep, devendo a contratada rerepresentá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação de substituição.
- 8.6.1. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 8.7. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais.
- 8.8. O Saaep reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 8.9. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, fora do padrão ou especificação técnica descrita e de qualidade duvidosa.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Indica-se, pelo objeto da contratação a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO regida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.1. A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo



- societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- 10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - 10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
  - 10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
  - 10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - 10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  - 10.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
  - 10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.2.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

### 10.3.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 10.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### 10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1. Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas na tabela de Descrição dos Produto
- 10.5.2. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnica ABNT NBR 15.784. Levando em consideração a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Art. 14, que versa sobre a responsabilidade pelo SAA ou SAC e que este deve exigir dos seus fornecedores.
- 10.5.3. Todos os produtos deverão apresentar, ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR14.725-4: Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).



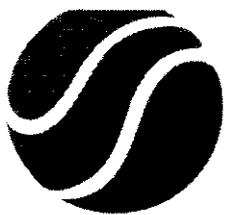
10.5.4. Levando em consideração a Lei 6.938/1981 e 7.802/1989, Instrução Normativa nº 13/2021, as empresas deverão ter Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, com as atividades de Comercio e Depósitos de Produtos Químicos e produtos Perigosos. Com a apresentação do Comprovante de inscrição e Certificado de Regularidade, dentro do prazo de validade.

10.5.5. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado constando informação expressa que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, produtos com características iguais ou similares, comprovando, desta forma, a aptidão da proponente para o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o requerido neste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), para efeitos de comprovação de fornecimento do objeto, com quantitativo mínimo de fornecimento de 50% do objeto licitado. A exigência do quantitativo encontra amparo legal no acordo nº 1.052/2012-TCU e Informativo TCU nº 104. Considerando o histórico de processos licitatórios prejudicados por omissões de informações técnico-operacional por parte dos participantes em certames nesta Autarquia, a Administração Pública, com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão a contento sua obrigação de entrega do material solicitado se faz obrigatório o cumprimento deste item. Os atestados deverão conter os seguintes elementos:

- 10.5.5.1. Nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente do atestado.
- 10.5.5.2. Nome e CNPJ da empresa que forneceu o objeto.
- 10.5.5.3. Descrição das mercadorias fornecidas.
- 10.5.5.4. Período de execução.
- 10.5.5.5. Pronunciamento quanto à qualidade dos materiais fornecidos e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.5.5.6. Local e data da emissão de atestado.
- 10.5.5.7. Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

## 10.6. NA ASSINATURA DO CONTRATO

10.6.1. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química) com o CRQ da empresa e do químico responsável.



10.6.2. Laudo Químico do Produto de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas, de acordo com as características contidas no quadro de Descrição dos Produtos, item 7.5.

10.6.3. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações, da própria empresa ou da empresa que irá realizar o frete.

## 11. DO MODELO DO EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos não participantes, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pelo Saaep, de acordo com o art.86, §2º e §3º da lei 14.133/2021 e art. 5º Decreto municipal nº 217/2024.

11.2.1. A figura da adesão da Ata de Registro de Preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração. Neste sentido a previsão de adesão mostra-se benéfica à Administração Pública.

11.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor especialmente designados pela autoridade competente.



12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato

12.4. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- 12.4.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos, verificando a sua conformidade com as características e especificações do Termo de Referência e da proposta do contratado, principalmente quanto à quantidade, marca, modelo etc.;
- 12.4.2. Assegurar ao contratado acesso as dependências do Saaep, por ocasião da entrega dos materiais;
- 12.4.3. Coletar, se julgar necessário, amostras de itens, para realização de análise;
- 12.4.4. Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;
- 12.4.5. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- 12.4.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 12.4.7. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, determinando prazo para correção;
- 12.4.8. Exigir do contratado o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 12.4.9. Transmitir ordens e instruções, preferencialmente escritas, ao contratado, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 12.4.10. Comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 12.4.11. Comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- 12.4.12. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
  - 12.4.12.1. Atraso injustificado na entrega dos materiais;



- 12.4.12.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
  - 12.4.12.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
  - 12.4.12.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
  - 12.4.12.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
  - 12.4.12.6. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
  - 12.4.12.7. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.
- 12.5. Compete ao gestor do contrato:
- 12.5.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento;
  - 12.5.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
  - 12.5.3. Criar rotinas de verificação de valores para eventualmente propor reequilíbrios econômico financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
  - 12.5.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
  - 12.5.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
  - 12.5.6. Comunicar formalmente à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - 12.5.7. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos bens, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
  - 12.5.8. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
  - 12.5.9. Realizar o recebimento definitivo dos bens;
  - 12.5.10. Rejeitar os bens entregues em desconformidade com este instrumento.

*Handwritten signature or mark.*



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Na condição de contratante o SAAEP, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21.
- 13.2. Convocar a licitante para execução do fornecimento. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF.
- 13.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 13.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, desde que relacionados com os serviços solicitados.
- 13.7. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- 13.8. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações CONTRATADAS.
- 13.9. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 13.10. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 13.11. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.
- 13.12. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Designar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, este deverá fornecer e-mail, número telefônico, número de WhatsApp profissional, e que tenha disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, uma vez que os produtos químicos são de extrema importância para o tratamento adequado.
- 14.2. As entregas deverão ocorrer por caminhão com rastreamento, o preposto responsável pelo atendimento deverá assim que o caminhão carregar passar as



- informações pertinentes, ao fiscal do contrato, login e senha, para que o mesmo possa acompanhar a previsão de chegada e se organizar para receber o produto.
- 14.3. Entregar o (s) produtos (s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.
  - 14.4. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução do fornecimento, que engloba o transporte, descarregamento e acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de produto líquido.
  - 14.5. Utilizar materiais, máquinas e pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento adequado, desde o transporte até o descarregamento dentro do galpão onde o produto será estocado ou armazenagem dos produtos líquidos nos tanques, devendo ter as bombas, engates e mangueiras adequadas.
  - 14.6. Entregar o (s) produtos (s) no prazo e local (is) estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - 14.7. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas neste termo, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.
  - 14.8. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Saaep, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
  - 14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - 14.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Saaep e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
  - 14.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Saaep.



14.12. Comunicar o Saaep, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e informar um novo prazo para efetivação da entrega.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício e exercícios subsequentes, conforme a necessidade.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. As medições serão ser elaboradas pela CONTRATANTE, levando em consideração o recebimento da nota fiscal de fornecimento e a verificação do quantitativo recebido no local. Havendo sincronia nos dados o gestor contratual elaborará o boletim de medição, enviará a contratada que concordando com os quantitativos e valores assinará o mesmo e devolverá ao gestor do contrato juntamente com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

16.2. O gestor contratual em posse de todos os documentos pertinentes enviará o processo de pagamento a diretoria executiva do Saaep, e posteriormente a diretoria financeira que irá inserir este, no cronograma de pagamento da instituição.

16.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta de titularidade do fornecedor contratado, em até 30 (trinta) dias da data de emissão das notas fiscais, que serão processados mediante com aprovação do Fiscal do Contrato, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.5. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE a regularidade fiscal da CONTRATADA .



- 16.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Saaep.
- 16.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).
- 17.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.
- 17.1.2. Seguro-garantia.
- 17.1.3. Fiança bancária.
- 17.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.
- 17.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.



## 18. REAJUSTE CONTRATUAL

- 18.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- 19.1. As condições de entrega e local de recebimento e de fiscalização, assim como as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Saaep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

- 19.5. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 19.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

40

**ANEXO III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>Antiespumante pastoso Compostos biodegradáveis</b> Para utilização em ETE; O Antiespumante preparado de álcoois graxos etoxilados e ésteres; Formulação com agentes emulsificantes e parafínicos que agem diretamente na superfície da espuma; Compostos biodegradáveis, colaborando para o crescimento de microrganismos; Bombonas: de 25 e/ou 50 kg; Aspecto: Líquido pastoso; Cor: branco a levemente amarelo; Densidade: 0,7 – 1,3 g/cm <sup>3</sup> Solubilidade em água: Parcialmente solúvel	Kg	500	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
<b>TOTAL COTA EXCLUSIVA</b>					<b>R\$ 8.080,00</b>

**COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
2	<b>Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%</b> Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> ou Al <sub>2</sub> S <sub>3</sub> O <sub>12</sub> . Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido . Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ):min 11,0 %. Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (% max): 0,03. Acidez livre com H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> (% max):1,0. Basicidade livre com Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 3,0. Densidade g/cm <sup>3</sup> a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.	Kg	737.500	R\$ 2,88	R\$ 2.124.000,00
3	<b>Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro</b> Concentração min: 70 % Aparência: pó branco Cor: Branco Alumínio solúvel (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ):min 11,0 % Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (% max): 0,03. Acidez livre com H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> (% max):1,0. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 2,0 3,5. Densidade g/cm <sup>3</sup> a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.	Kg	75.000	R\$ 3,63	R\$ 272.250,00
4	<b>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%</b> Fórmula: Al <sub>n</sub> (OH) <sub>m</sub> Cl <sub>3n-m</sub> Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 – 5,00. Densidade (g/cm <sup>3</sup> ): 1,30 a 1,40.	Kg	506.250	R\$ 4,26	R\$ 2.156.625,00
5	<b>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%</b> Fórmula: Ca (ClO) <sub>2</sub> .H <sub>2</sub> O Granulado em pó fino com coloração branca Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (%max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 0,75 a 1,9 g/m <sup>3</sup> . Baldes de 40 a 50 Kg.	Kg	36.250	R\$ 35,57	R\$ 1.289.412,50
6	<b>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%</b> Fórmula: Ca (ClO) <sub>2</sub> .H <sub>2</sub> O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (%max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 1,5 a 1,9 g/m <sup>3</sup> .	Kg	10.000	R\$ 43,08	R\$ 430.800,00
7	<b>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%</b> Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20 ° : completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel.	Kg	150.000	R\$ 6,79	R\$ 1.018.500,00

8	<b>Carbonato de Sódio em Pó</b> Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ) : 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na <sub>2</sub> O) : 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) : 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx) Cloreto de Sódio (NaCl) : 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx) Óxido de Ferro (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) : 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade – 0,45 – 0,67 g/cm <sup>3</sup> (barrilha leve) Aspecto – Pó. Cor: Branco. Odor: Inodoro. pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)	Kg	20.000	R\$ 12,96	R\$ 259.200,00
9	<b>Polímero Aniônico Granulado</b> Fórmula molecular: C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 – 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 – 6,40 cps	Kg	6.250	R\$ 36,66	R\$ 229.125,00
10	<b>Carvão Ativado Pulverizado</b> Número de iodo (I <sub>2</sub> /g) Mg/L : 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm <sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m : 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m : 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m : 90,0	Kg	27.500	R\$ 21,91	R\$ 602.525,00
<b>TOTAL COTA RESERVADA</b>					<b>R\$ 8.382.437,50</b>

**COTA PRINCIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
11	<b>Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro a 50%</b> Fórmula Química: Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> ou Al <sub>2</sub> S <sub>3</sub> O <sub>12</sub> . Concentração: min 50%. Aspecto: Líquido . Cor: marrom claro. Alumínio solúvel (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ):min 11,0 % . Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (% max): 0,03. Acidez livre com H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> (% max):1,0. Basicidade livre com Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (% max): 0,4. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 3,0. Densidade g/cm <sup>3</sup> a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido através de carreta tanque.	Kg	2.212.500	R\$ 2,88	R\$ 6.372.000,00
12	<b>Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro</b> Concentração min: 70 % Aparência: pó branco Cor: Branco Alumínio solúvel (como Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ):min 11,0 % Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> (% max): 0,03. Acidez livre com H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> (% max):1,0. Insolúveis (% max): 0,10 . pH solução 1%: 2,0 3,5. Densidade g/cm <sup>3</sup> a 20°: 1,30 a 1,35. Solubilidade (g/l): Solúvel em água. O produto deverá ser fornecido em sacos de 25 Kg.	Kg	225.000	R\$ 3,63	R\$ 816.750,00
13	<b>Policloreto de alumínio, teor de alumina a 18%</b> Fórmula: Al <sub>n</sub> (OH) <sub>m</sub> Cl <sub>3n-m</sub> Concentração Teor de Alumina (%): 18,00. Aspecto: Líquido Cor: Amarelo Acastanho. Solubilidade: Totalmente Solúvel. pH (sol. 10 a 15%): 3,00 – 5,00. Densidade (g/cm <sup>3</sup> ): 1,30 a 1,40.	Kg	1.518.750	R\$ 4,26	R\$ 6.469.875,00
14	<b>Hipoclorito de Cálcio Granulado a 65%</b> Fórmula: Ca (ClO) <sub>2</sub> .H <sub>2</sub> O Granulado em pó fino com coloração branca Cloro disponível (% min): 65%. Água (%min): 5,5%. Ferro (%max.): 0,05%. Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5. Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C. Insolúveis em água (% max): 5%. Densidade Aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 0,75 a 1,9 g/m <sup>3</sup> . Baldes de 40 a 50 Kg.	Kg	108.750	R\$ 35,57	R\$ 3.868.237,50
15	<b>Hipoclorito de Cálcio Tablete, a 65%</b> Fórmula: Ca (ClO) <sub>2</sub> .H <sub>2</sub> O Tablet de coloração branca Cloro disponível (% min): 65% Água (%min): 5,5% Ferro (%max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 10,5 a 11,5 Solubilidade em água: 180g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Taxa de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38; Densidade Aparente (g/cm <sup>3</sup> ): 1,5 a 1,9 g/m <sup>3</sup> .	Kg	30.000	R\$ 43,08	R\$ 1.292.400,00
16	<b>Hipoclorito de Sódio Líquido a 13%</b> Aparência: Líquido Amarelo claro Concentração de cloro ativo: Min 13% pH solução a 1%: 11 a 12,5 Alcalinidade residual (NaOH): > 0,5% Ferro: menor que 0,5% Densidade Relativa 20° : 1,18 a 1,30 Solubilidade em água 20° : completa Embalagens: Bombonas de 50 Kg ou Entregas a granel.	Kg	450.000	R\$ 6,79	R\$ 3.055.500,00

ef

	<b>Carbonato de Sódio em Pó</b> Carbonato de Sódio (Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ) : 98,00% Min. Óxido de Sódio (Na <sub>2</sub> O) : 58,00% Min. Sulfato de Sódio (Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> ) : 2.000 ppm Máx. (0,20% Máx) Cloreto de Sódio (NaCl) : 5.000 ppm Máx. (0,50% Máx) Óxido de Ferro (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) : 30 ppm Máx. Características Físicas: Densidade – 0,45 – 0,67 g/cm <sup>3</sup> (barrilha leve) Aspecto – Pó. Cor: Branco. Odor: Inodoro. pH: + 11,3 (a 25°C solução aquosa a 1%)	Kg	60.000	R\$ 12,96	R\$ 777.600,00
	<b>Polímero Aniônico Granulado</b> Fórmula molecular: C <sub>3</sub> H <sub>5</sub> NO Forma: Sólido, granulado Carga iônica: aniônico Residual de Acrilamida Máx. 500 ppm Cor: Branco pH: 6-9 a 500 g/l Solubilidade em água: 200 g/l a 20 °C Coeficiente de partição octanol/água: 0.67 Teor de Sólidos 87,0 – 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Finos Máx. 4,0 ppm Viscosidade 5,30 – 6,40 cps	Kg	18.750	R\$ 36,66	R\$ 687.375,00
	<b>Carvão Ativado Pulverizado</b> Número de iodo (I <sub>2</sub> /g) Mg/L : 600 (mínimo) Índice de fenol g/L: 2,50 (máximo) Umidade %m/m: 8,0 (máximo) Densidade aparente g/cm <sup>3</sup> : 0,20-0,75 Granulometria peneira ABNT N 100 %m/m : 99,0 Granulometria peneira ABNT N 200 %m/m : 95,0 Granulometria peneira ABNT N 300 %m/m : 90,0	Kg	82.500	R\$ 21,91	R\$ 1.807.575,00
<b>TOTAL COTA PRINCIPAL</b>					<b>R\$ 25.147.312,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 33.537.830,00</b>

24

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024-SAAEP

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Wanterlor Bandeira Nunes, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 246.853.802-15, portador do RG nº 550.6149 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, <estado civil> \_\_\_\_, <profissão> \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 217/2024 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Produtos Químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito



às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 217/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

4.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

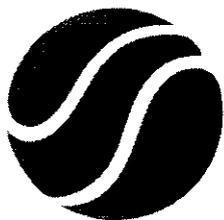
4.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:  
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:  
VI - Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original. Regulamentada através do decreto municipal nº 217 de 31/01/2024.  
Art. 10. o edital para registro de preços deverá prever, no que couber:



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 14 deste Decreto;

Art. 14. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

5.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

5.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

5.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 90, § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULAS SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

6.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, e Beneficiária da Ata



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

Parauapebas - Pará, em \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Parauapebas**

Wanterlor Bandeira Nunes  
Diretor Executivo - SAAEP  
Dec. nº 1221/2024-PMP

**Fornecedor**

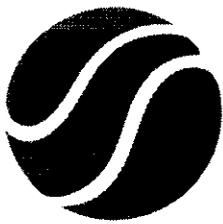
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2024-SAAEP QUE  
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Wanterlor Bandeira Nunes, brasileiro, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 246.853.802-15, portador do RG nº 550.6149 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_\_, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº \_\_\_/2024.SAAEP, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

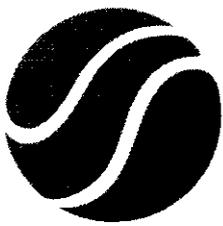
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Produtos Químicos destinados aos processos de tratamento de água e esgoto executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep), visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	--------	-------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de.....contados da data de assinatura, na forma do artigo 106 da Lei n ° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

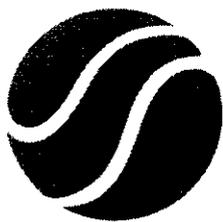
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei no 14.133/21.

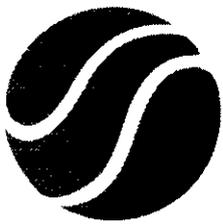
8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.6. Na condição de contratante o SAAEP, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21.



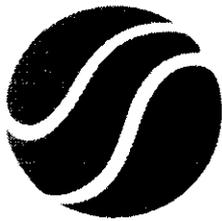
**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

- 8.7. Convocar a licitante para execução do fornecimento. Emitir a Ordem de Fornecimento - OF.
- 8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 8.9. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, desde que relacionados com os serviços solicitados.
- 8.12. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- 8.13. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações CONTRATADAS.
- 8.14. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- 8.15. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 8.16. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.
- 8.17. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Designar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE, este deverá fornecer e-mail, número telefônico, número de WhatsApp profissional, e que tenha disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas para



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

atendimento, uma vez que os produtos químicos são de extrema importância para o tratamento adequado.

9.3. As entregas deverão ocorrer por caminhão com rastreamento, o preposto responsável pelo atendimento deverá assim que o caminhão carregar passar as informações pertinentes, ao fiscal do contrato, login e senha, para que o mesmo possa acompanhar a previsão de chegada e se organizar para receber o produto.

9.4. Entregar o (s) produtos (s) conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados.

9.5. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução do fornecimento, que engloba o transporte, descarregamento e acondicionamento dentro do galpão ou nos tanques de produto líquido.

9.6. Utilizar materiais, máquinas e pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento adequado, desde o transporte até o descarregamento dentro do galpão onde o produto será estocado ou armazenagem dos produtos líquidos nos tanques, devendo ter as bombas, engates e mangueiras adequadas.

9.7. Entregar o (s) produtos (s) no prazo e local (is) estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.8. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no Termo de Referência, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.

9.9. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAEP, referentes às condições firmadas neste Edital.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAEP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e

9



demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do SAAEP.

9.13. Comunicar o SAAEP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e informar um novo prazo para efetivação da entrega.

9.14. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.15. Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

9.16. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.17. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

9.19. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

9.20. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Será exigida da contratada a apresentação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

10.1.1.1. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, a Contratada deverá recolher o valor exigido como garantia mediante depósito ou transferência na conta: Banco Bradesco, Agência: 2008-7, C/c: 39801-2, em nome do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.

10.1.2. Seguro-garantia.

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da Contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se por perdas e danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

10.3. A recusa injustificada da Contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; o praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, Sff, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

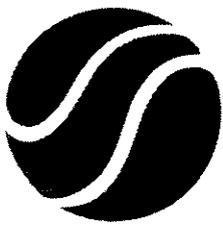
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, SP da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício de 2024 na classificação a seguir: Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.512.4094.2.312 – Manut. e Operação do Sistema de Abastecimento Água e Esgoto Zona Urbana, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.11 – Material químico., Fontes: 17080000 – Transf. Comp. Fin. Recursos minerais.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**



**saaep**

Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, ST, da Lei n. 12.527, de 2011, CIC art. 7º, Sff, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Parauapebas - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - Pará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Wanterlor Bandeira Nunes  
Diretor Executivo - SAAEP  
Dec. nº 1221/2024-PMP

**CONTRATADA**

*Handwritten signature/initials*



**saaep**  
Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto de Parauapebas

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

u